



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 092/80 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 42/78 DE 05-06-78, QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terra correspondente aos Lotes 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Quadra Nº 02 (dois) do Loteamento denominado "BOSQUE DA SAÚDE", nesta cidade, mediante prévia avaliação.


Art. 2º - A área de terra adquirida é onde se encontra funcionem de a Escola Estadual de 1ª Grau São Francisco de Assis, nesta cidade, construída pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás.

Art. 3º - Adquirida a área de terra, fica desde já o Poder Executivo autorizado a adotá-la no Estado de Goiás.

Art. 4º - Para as despesas com a referida aquisição, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem e cinco mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta (1980).

  
UBIRACI PIRES DE FÁRIA  
PREFEITO MUNICIPAL